



**PARANÁ BANCO S.A.**

**Companhia Aberta de Capital Autorizado**

**C.N.P.J./M.F. nº: 14.388.334/0001-99**

**NIRE: 41.300.002.169**

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 2016**

**Data, hora e local:** 24 de outubro de 2016, às 11:00 horas, na sede social da Companhia situada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Visconde de Nacar, nº 1.441, 6º andar.

**Convocação e Presença:** Dispensada a convocação nos termos do artigo 15, parágrafos segundo e terceiro do estatuto social da Companhia, tendo em vista participação da totalidade dos membros do Conselho de Administração por teleconferência.

**Mesa:** Presidente – Alexandre Malucelli; e Secretário – Hilário Mário Walesko.

**Ordem do dia:** Deliberar sobre a (i) distribuição de dividendos com recursos provenientes do saldo da reserva de lucros, e (ii) distribuição de juros sobre o capital próprio referente ao terceiro trimestre de 2016.

**Deliberações:** Previamente às deliberações foram apresentados os termos e condições do compromisso de compra e venda a ser celebrado, nesta data, entre determinados acionistas do bloco de controle ("Controladores") e a Cox Gestão de Recursos Ltda., na qualidade de representante de certos acionistas minoritários ("Vendedor"), conforme informado pelos Controladores à Companhia.

Nos termos de referido compromisso, os Controladores, na qualidade de potenciais compradores, comprometem-se a adquirir, do Vendedor, ações preferenciais de emissão da Companhia, representativas de 10,71% de seu capital social ("Ações" e "Transação", respectivamente). O Vendedor compromete-se a ofertar as Ações em ambiente de bolsa de valores, nos termos da Instrução CVM nº 168, de 23 de dezembro de 1991, conforme alterada.

Foi acordado entre os Controladores e o Vendedor que, caso as Ações sejam adquiridas pelos Controladores, do valor a ser pago pela aquisição será descontado o equivalente ao valor dos dividendos e juros sobre o capital próprio declarados pela Companhia a partir desta data, inclusive.

Caso a Transação venha a ser concluída, o percentual de ações em circulação passará a ser de 20,96%, resultando em desenquadramento do percentual mínimo de 25% das ações em circulação, conforme exigido pela BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, e na obrigação de realizar oferta pública de aquisição de ações por aumento de participação.

Nesse contexto, os Controladores informaram a Companhia que apresentarão à CVM pedido de registro de oferta pública de aquisição de ações unificada por aumento de participação para fins de cancelamento de registro de companhia aberta na categoria “A” e saída do segmento especial de listagem da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”) denominado Nível 1 de Governança Corporativa (“OPA”), mediante a conclusão da Transação.

Após o exame e discussão dos termos e condições da Transação, os conselheiros concluíram que a realização de OPA representa os interesses da Companhia e mostra-se benéfica aos seus acionistas, na medida em que os acionistas minoritários terão a possibilidade de alienar suas ações por valor justo, a ser determinado por empresa avaliadora independente.

Dessa forma, após a análise e discussão das matérias da ordem do dia, a totalidade dos conselheiros presentes, com exceção dos conselheiros Alexandre Malucelli, Jorge Nacli Neto e Marco Aurelio Rogeri Armelin, que se abstiveram de votar, aprovou:

- (i) a distribuição de dividendos, com recursos provenientes do saldo da reserva de lucros da Companhia, no valor total de R\$ 215.919.193,72, correspondentes a R\$ 2,62 por ação, a serem distribuídos proporcionalmente às participações detidas no capital social da Companhia. A administração ponderou que não há necessidade de manutenção de tais recursos em reserva para integridade do patrimônio líquido da Companhia. A distribuição dos dividendos aprovada neste item (i) está condicionada à conclusão da Transação. Caso a Transação não seja concluída, a distribuição de dividendos será cancelada.

- (ii) a distribuição dos juros sobre o capital próprio, referentes ao resultado apurado no terceiro trimestre de 2016, no valor bruto total de R\$ 60.160.691,38, correspondentes a R\$ 0,73 por ação, sujeitos à retenção do imposto de renda na fonte à alíquota de 15%, exceto para os acionistas comprovadamente isentos ou imunes, ou acionistas domiciliados em países para os quais a legislação estabeleça alíquotas diversas, a serem distribuídos proporcionalmente às participações detidas no capital social da Companhia. Os juros sobre o capital próprio, líquidos do imposto de renda na fonte, serão imputados aos dividendos obrigatórios relativos ao exercício de 2016, conforme artigo 9º, parágrafo 7º, da Lei n.º 9.249/95, item V, Deliberação CVM 207/96, e alínea "b", do artigo 36 do estatuto social da Companhia. A distribuição de juros sobre o capital próprio ora aprovada não está condicionada à conclusão da Transação ou a ocorrência de qualquer outro evento.

Terão direito aos dividendos e juros sobre o capital próprio os acionistas detentores das ações de emissão da Companhia na data-base de 27 de outubro de 2016, nos termos do Manual do Emissor da BM&FBOVESPA. As ações da Companhia serão, portanto, negociadas ex-direito a dividendos e juros sobre o capital próprio a partir de 28 de outubro de 2016.

Os dividendos e os juros sobre o capital próprio estarão disponíveis aos acionistas da Companhia a partir do dia 31 de outubro de 2016, sem nenhuma remuneração à título de atualização monetária. Exclusivamente, o pagamento dos dividendos está condicionado à conclusão da Transação, sendo que, caso a Transação não venha a ser concluída a distribuição será cancelada.

Os diretores ficam autorizados a praticar todos os atos necessários ao pagamento dos dividendos e dos juros sobre o capital próprio.

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a ata foi lavrada, aprovada e assinada pela totalidade dos membros do Conselho de Administração. Curitiba, 24 de outubro de 2016. Membros do Conselho de Administração: Alexandre Malucelli, Jorge Nacli Neto, Leonardo Deeke Boguszewski, Hilário Mário Walesko e Marco Aurelio Rogeri Armelin - Conselheiro Independente. Presidente: Alexandre Malucelli; e Secretário: Hilário Mário Walesko.

A presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio da Companhia.

Curitiba, 24 de outubro de 2016

---

**Alexandre Malucelli**  
**Presidente**

---

**Hilário Mário Walesko**  
**Secretário**